



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 05050584.000004/2025-96

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de testes para COVID-19, dengue e leishmaniose, visando atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade fundamenta-se na exigência de um diagnóstico ágil e preciso, essencial para a detecção precoce dessas doenças, contribuindo para o monitoramento epidemiológico e a implementação de medidas de controle e prevenção.

A COVID-19, a dengue e a leishmaniose são agravos de relevância sanitária, com elevado potencial de disseminação e impactos diretos na saúde pública. O município de Marabá apresenta sazonalidade na incidência da dengue e da leishmaniose, exigindo a adoção de ações preventivas e resposta rápida diante de surtos. No caso da COVID-19, apesar da redução dos casos graves, a vigilância contínua se faz necessária para a identificação de novas variantes e contenção da transmissão.

Diante do exposto, a aquisição desses insumos se justifica pela necessidade de manter um fluxo contínuo de testagem na rede municipal de saúde, permitindo a tomada de decisões estratégicas baseadas em evidências epidemiológicas e a adequada alocação de recursos para o enfrentamento dessas doenças. A utilização do Registro de Preços como modalidade de contratação visa garantir economicidade e eficiência, permitindo aquisições conforme a demanda real do município, evitando desabastecimento e otimizando a gestão dos recursos públicos.

A presente contratação observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme preconizado em seu artigo 11. Além disso, atende ao planejamento das contratações públicas conforme disposto no artigo 18, que exige a demonstração da necessidade da contratação e sua aderência às estratégias institucionais.

Portanto, a aquisição dos testes rápidos para COVID-19, dengue e leishmaniose reveste-se de caráter essencial e prioritário, tendo impacto direto na qualidade do atendimento à população e no fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica no município de Marabá.

Logo, se faz necessário a abertura de processo licitatório para o Registro de Preços para eventual aquisição de testes para COVID-19, dengue e leishmaniose, visando atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Vigilância à Saúde

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Registro de Preços para eventual aquisição de testes para COVID-19, dengue e leishmaniose, visando atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que possui papel

fundamental para o atendimento do usuários da Rede Municipal de Saúde de Marabá. Portanto, torna-se essencial à contratação do serviço para suprir as demandas desta Secretaria.

Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, item 371 e 372. ([PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL \(SEPARADOS\) - 2025 - Transparência](#) / [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)).

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Dentre seus objetivos, está a busca pela manutenção da qualidade, segurança e saúde nas condições de trabalho, que impactam na vida do servidor bem como na população em geral que busca os serviços de saúde pública.

Também se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - PA. Concluindo-se pela essencialidade da contratação deste objeto para atender o interesse público em total acordo com os instrumentos de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os testes devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dentro do período de vigência. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.

Apresentar instruções claras de uso, armazenamento e descarte adequado, conforme normas sanitárias e ambientais.

As empresas deverão fornecer, ficha técnicos ou catálogos dos produtos ofertados onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

A aquisição será efetuada em conformidade com a demanda administrativa por intermédio de solicitação, devidamente autorizada pelo setor competente, permitindo assegurar a transparência no quantitativo solicitado. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo a ser empregado para o material descrito e estimado foi considerado após avaliação e levantamento, a partir do consumo e provável utilização de todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de saúde, utilizando-se também de informações das licitações anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Teste rápido para COVID-19 (antígeno). Especificação : KIT IMUNOCROMATICO PARA ANTIGENO DE SARS-CoV-2 PARA COVID, Metodologia: imunocromatografia, com sensibilidade mínima de 96%, Especificidade Mínima de 99%, Armazento Ambiente ou refrigerada, Tipo de Amostra: Nasofaringe ou Nasal, Tempo de teste: Mínimo de 10-20 minutos, Apresentação: Cassete. A validade não pode ser INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.	50.000	UNID.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
2	Teste rápido para dengue (anticorpos IgG e IgM). Especificação : Tipo de Amostra: Sangue total/Soro/Plasma, Tipo de análise: Testes rápidos de detecção de antígenos NS1, Tempo de resultado: de 10-20 minutos, temperatura Ambiente ou refrigerada, com sensibilidade mínima de 92%, Especificidade Mínima de 98%, Apresentação: Cassete. A validade não pode ser INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.	30.000	UNID.
3	Teste rápido para Leishmaniose Humana (anticorpos IgG). Especificação : Sensibilidade mínima de 90%, Especificidade Mínima de 99%, Tipo de Amostra: Sangue total/Soro/Plasma, Tempo de resultado: 10-30 minutos, Apresentação: Cassete, Armazento Ambiente ou refrigerada. A validade não pode ser INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.	20.000	UNID.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico, considerando menor preço por item.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, a presente instrução faz uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstos também nos arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 383/2023).

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados.

Sendo assim, optaremos pela preço menor ou igual a mediana como método de obtenção de preço estimado, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação para estimar o valor máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Em relação à pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório, buscou-se atender aos parâmetros estabelecidos no inciso I e II do Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, bem como, contratações similares feitas pela administração, entretanto, não foram encontradas pesquisas suficientes que correspondessem aos itens necessários para compor a pesquisa de preços, razão pela qual a metodologia adotada baseou-se prioritariamente nos parâmetros estabelecidos no inciso I e II, bem como nas cotações diretas realizadas junto aos fornecedores, conforme estabelecido no inciso IV da referida lei.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado da contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a aquisição de testes para diagnóstico de COVID-19, dengue e leishmaniose. A contratação visa garantir o abastecimento adequado das unidades de saúde, permitindo diagnósticos rápidos e eficazes, contribuindo para o controle e combate dessas doenças.

Os elementos envolvidos na solução incluem:

Fornecimento dos testes: Aquisição de testes devidamente registrados na ANVISA, atendendo aos requisitos de sensibilidade e especificidade preconizados pelos órgãos reguladores.

Logística de distribuição: Transporte e entrega dos testes em endereço indicado no tempo previsto, respeitando as condições adequadas de armazenamento e prazo de validade.

Descarte adequado: Orientações e eventuais serviços relacionados à gestão dos resíduos gerados pelo uso dos testes, em conformidade com normas sanitárias e ambientais.

A escolha desta solução se justifica tecnicamente pela necessidade de garantir exames diagnósticos confiáveis e acessíveis, fundamentais para o controle epidemiológico. Sob a ótica econômica, a centralização da aquisição e distribuição permite maior eficiência e redução de custos operacionais, evitando aquisições fragmentadas que possam gerar preços elevados ou dificuldades logísticas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispor de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é tecnicamente e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de testes para COVID-19, dengue e leishmaniose, visando atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visa gerar benefícios diretos e indiretos para o órgão e para a sociedade, otimizando o uso de recursos e garantindo maior eficiência na prestação de serviços de saúde pública. Os resultados pretendidos incluem:

a) **Economicidade:** Redução de custos com aquisições fragmentadas, permitindo maior poder de negociação e obtenção de preços mais vantajosos devido à compra centralizada.

b) Eficiência: Maior agilidade na realização de diagnósticos, reduzindo o tempo de resposta para tratamento e controle epidemiológico.

c) Melhor aproveitamento de recursos humanos: Racionalização do trabalho dos profissionais de saúde, permitindo que se concentrem em atividades estratégicas e na assistência ao paciente.

d) Otimização dos recursos materiais e financeiros: Evita desperdícios com compras desnecessárias ou aquisições emergenciais a preços elevados.

f) Impactos ambientais positivos: Implementação de práticas adequadas para o descarte de resíduos, minimizando impactos ao meio ambiente.

Melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade: Diagnósticos mais rápidos e precisos permitem melhor gestão de crises sanitárias, redução da transmissão de doenças e melhoria no atendimento à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verificou a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Fundo Municipal de Saúde, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O reconhecimento da importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável tem levado a Administração Pública a incorporar estratégias e ações específicas relacionadas ao meio ambiente em seus planejamentos de longo prazo. Dessa forma, verifica-se dentro dos objetivos do planejamento estratégico, do plano plurianual e do plano de governo, um compromisso crescente com a sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais.

Os impactos ambientais relacionados à aquisição de testes para COVID-19, dengue e leishmaniose devem ser considerados desde a produção até o descarte dos materiais utilizados.

A geração de resíduos, especialmente plásticos, embalagens e insumos contaminados, pode representar um risco ambiental caso não haja um plano adequado de gestão.

O descarte dos resíduos oriundos desta contratação, ocasionarão a obtenção de lixo hospitalar que necessita de um descarte adequado. O Município de Marabá possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes, segundo classificação da RDC 306/ANVISA.

Considerando os principais dilemas oriundos do descarte inadequado de insumos hospitalares, temos: a poluição do meio ambiente, a eminente diminuição da diversidade de espécies marinhas ou até mesmo o risco de contaminação presentes nestes resíduos. Sendo assim, os materiais potencialmente receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Além disso, o consumo de energia e recursos naturais na fabricação e distribuição desses testes deve ser minimizado por meio da adoção de requisitos sustentáveis, como certificações ambientais e preferência por fornecedores que utilizem processos produtivos eficientes e de baixo impacto. Como medida mitigadora, recomenda-se a exigência de embalagens reduzidas e biodegradáveis, bem como a priorização de insumos recicláveis ou reutilizáveis.

Ademais, devem-se atentar à capacitação dos agentes envolvidos na manipulação e descarte dos testes, assegurando conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação pública pode conciliar a necessidade de suprir a administração com testes diagnósticos eficazes e a responsabilidade socioambiental, promovendo práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida do produto.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos realizada para a contratação dos testes rápidos para COVID-19, dengue e leishmaniose identificou diversos fatores críticos que podem impactar a execução do contrato, resultando em um grau de risco médio. Entre os principais riscos, destaca-se a o fornecimento de testes fora das especificações técnicas exigidas, o que pode comprometer a precisão dos diagnósticos e, conseqüentemente, a gestão da saúde pública. Para evitar esse problema, é essencial estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica no edital, exigindo certificação da ANVISA e laudos técnicos dos produtos. Caso o problema ocorra, sanções contratuais deverão ser aplicadas, com exigência de substituição imediata dos insumos inadequados.

O atraso na entrega dos testes representa um risco operacional significativo, podendo prejudicar a vigilância epidemiológica e a resposta a surtos. Para reduzir essa possibilidade, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais com penalidades financeiras e a previsão de fornecimento emergencial por outros fornecedores do Registro de Preços. Se a entrega não for realizada no prazo, o contrato poderá ser rescindido, com substituição imediata do fornecedor.

Ademais, recomenda-se analisar criteriosamente a qualificação econômico-financeira dos fornecedores e exigir garantias contratuais que minimizem os impactos de um eventual descumprimento. Caso ocorra a inadimplência, será necessário substituir o fornecedor por outro participante do Registro de Preços.

Diante do exposto, a contratação apresenta risco médio, uma vez que os riscos identificados podem ser controlados por meio de medidas preventivas e contingenciais. A implementação das recomendações apontadas garantirá maior segurança jurídica, operacional e financeira ao processo, assegurando a continuidade dos serviços de testagem no município de Marabá.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, DECLARA SER VIÁVEL A AQUISIÇÃO.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Marabá - PA, 30 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Carlos Alexandre de Araújo Pinto

Técnico em Gestão

Documento assinado eletronicamente

Mariana Costa de Souza

Coordenadora de Licitação e Compras

Documento Assinado Eletronicamente

Eliene Ferreira Corrêa

Coordenadora Geral de laboratório

Portaria nº 560/2025-GP

Documento Assinado Eletronicamente

Luana de Jesus Oliveira
Diretora da Vigilância em Saúde
Portaria nº 598/2025

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre de Araújo Pinto**, Técnico em Gestão, em 06/03/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Souza**, Coordenadora de Licitações e Compras, em 06/03/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Werbert Ribeiro Carvalho**, Secretário Municipal de Saúde, em 06/03/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana de Jesus de Oliveira**, Diretora, em 06/03/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Ferreira Corrêa**, Coordenadora de Laboratório, em 06/03/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0430036** e o código CRC **D381715B**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Inkra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050584.000004/2025-96

SEI nº 0430036